



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ATA DO PREGÃO Nº 045/2020 – PROCESSO Nº 131/2020.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às oito horas, na sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reuniram-se o Pregoeiro, Marcos Henrique de Abreu, e sua equipe de apoio devidamente constituída através da Portaria nº SAAE-TPO-012/2020 de 14/04/2020, composta pelos seguintes membros Gabriel Vítor Lourenço Rodrigues, Poliana Socorro Alves e Eliane de Fátima Rosa Diniz para o julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto trata-se da **Aquisição de materiais de escritório/expediente em geral**. Contamos com a presença do Sr. Willian Miranda Roquim - membro da Comissão de Controle Interno. Ressalta-se que o certame em epígrafe fora deflagrado de modo diferenciado, permitindo a participação exclusiva de ME/EPP/MEI (LC 147/2014). A empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **31.486.195/0001-55** deixou toda sua documentação em mãos na seção de compras e patrimônio do SAAE, não se fazendo representar por qualquer preposto na presente sessão pública. Iniciados os trabalhos pelo Pregoeiro, as empresas presentes foram convidadas a se credenciar junto à Equipe de Apoio. Apresentados os documentos estes foram analisados ficando então credenciadas as empresas **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **01.255.291/0001-21**, **MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA EIRELI – ME**, inscrita sob o CNPJ nº **28.488.297/0001-03**, neste ato representada pelo Sr. Felipe de Souza Lemes, inscrito sob o CPF nº **020.687.736-60**, **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **68.533.967/0001-72**, neste ato representada pelo Sr. Fagner Pierre Claudiano Soares, inscrito sob o CPF nº **061.347.326-48**, **PAPELARIA FERREIRA LTDA- EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **25.975.590/0001-07**, neste ato representada pelo Srª Lucilene Paula Garcia de Souza, inscrita sob o CPF nº **918.374.056-20**, **PAULO VITOR DO VALE JUNIOR 10009084614 ME**, inscrita sob o CNPJ nº **15.744.646/0001-50**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Vitor do Vale Junior inscrito sob o CPF nº **100.090.846-14** e **RODRIGO DAMASCENO PEREIRA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **01.704.747/0001-93**. A empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **31.486.195/0001-55**, não foi credenciada, pois não apresentou o contrato social da empresa e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, não atendendo as alíneas “a e b”, item 3.1 do edital. Com relação à possibilidade de recebimento do tratamento previsto pela Lei Complementar 123/06, verificou-se que as empresas credenciada comprovaram se tratar de ME/EPP, sendo, portanto, aplicáveis as prerrogativas outorgadas pela LC nº 123/06. Prosseguindo-se, foram recolhidos os envelopes n.º 1 “Proposta” e n.º 2 “Documentação” das empresas credenciadas, presentes na sessão pública, juntamente com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, passando-se os mesmos para rubrica do Pregoeiro, sua Equipe de Apoio, membro do controle interno e representantes presentes. Na sequência, o Pregoeiro determinou a abertura dos envelopes n.º 1 “Proposta”, o que foi procedido pela Equipe de Apoio, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os seus membros, pregoeiro, membro do controle interno e representantes presentes. Da análise das propostas pelo Pregoeiro foi verificado que o item 01 de todas as empresas foi desclassificado, pois não atende as especificações exigidas no edital. O item 02 apresentado pelas empresas **PAPELARIA COPYSUL LTDA EPP**, **MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA EIRELI ME** e **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP**, foi desclassificado, por não atender a especificações exigidas no edital. O item 05 da empresa **PAPELARIA COPYSUL LTDA – EPP**, foi desclassificado, pois não atende as especificações exigidas no edita. A empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP** teve o item 08 de sua proposta desclassificado, pois não atende as especificações exigidas no edital. Demais itens das empresas cumpriram as exigências previstas no instrumento convocatório, estando, portanto, classificadas para a fase de lances verbais. Iniciada a fase de lances verbais, o representante da empresa **PAPELARIA COPYSUL LTDA - EPP**, pediu a retirada do item 03 de sua proposta, alegando que o preço cotado está errado. Prosseguindo-se com a fase de lances estes foram ofertados, bem como procedida a negociação pelo Pregoeiro junto às licitantes participantes presentes, sendo que a negociação restou positiva, e os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme pesquisa prévia de preços e mapa de apuração. Em prosseguimento, a Equipe de Apoio efetuou a abertura do envelope n.º 2 “Documentação” das empresas que ofertaram as melhores propostas, quais sejam: **PAPELARIA COPYSUL LTDA EPP**, **MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA EIRELI ME**, **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP** e **PAPELARIA FERREIRA LTDA- EPP**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

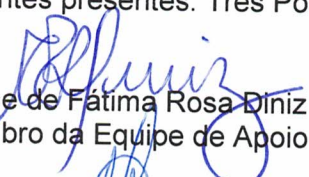
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

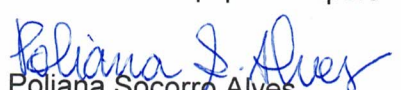
“TERRA DO PADRE VICTOR”

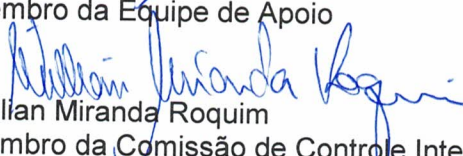
Da análise verificou-se que as referidas empresas cumpriram as exigências do Edital, restando, portanto, habilitadas. O Pregoeiro consultou as licitantes participantes presentes quanto à manifestação de interesse em interposição de recurso administrativo ao certame, oportunidade em que, não houve manifestação de interposição de recurso administrativo pelas empresas participantes do certame. Por fim, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, adjudicou o **item 16** à empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP**, os itens **003, 005, 013 e 024** à empresa: **MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA EIRELI – ME**, os itens **006, 007, 008, 017, 022 e 027** à empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA EPP** e os itens **002, 004, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 018, 019, 020, 021, 023, 025 e 026** à empresa **PAPELARIA FERREIRA LTDA – EPP**, vencedoras do certame. Nestes termos referido resultado será comunicado à autoridade competente para eventual homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, e eu, Eliane de Fátima Rosa Diniz, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio, membro do controle interno e representantes das licitantes presentes. Três Pontas – MG, 26 de novembro de 2020, às 11 horas e 25 minutos. xxxxxxxxxx


Eliane de Fátima Rosa Diniz
Membro da Equipe de Apoio

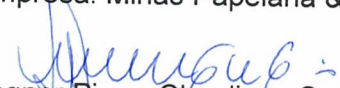

Marcos Henrique de Abreu
Pregoeiro

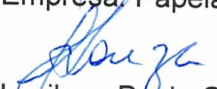

Gabriel Vítor Lourenço Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio


Poliana Socorro Alves
Membro da Equipe de Apoio


Willian Miranda Roquim
Membro da Comissão de Controle Interno


Felipe de Souza Lemes
Empresa: Minas Papelaria & Informática Eireli – ME


Fagner Pierre Claudiano Soares
Empresa: Papelaria e Copiadora Copysul Ltda – EPP


Lucilene Paula Garcia de Souza
Empresa: Papelaria Ferreira Ltda EPP

f